

estudos e pesquisas

nº 106 – abril de 2023

O trabalho doméstico 10 anos após a PEC das Domésticas

O trabalho doméstico 10 anos após a PEC das Domésticas

Introdução

O Brasil é um dos países com maior número absoluto de pessoas empregadas no trabalho doméstico. A importância dessa ocupação, majoritariamente feminina, está relacionada à trajetória de mulheres e meninas pobres no mercado de trabalho e ao contexto de profundas desigualdades raciais e sociais característico do país. Relaciona-se ainda com a forma como o país organiza o sistema de cuidados, posto serem essas trabalhadoras, até hoje, a principal mão de obra para o atendimento da demanda por cuidados de pessoas e da casa, em domicílios de classes média e alta.

O trabalho doméstico passou por profundas mudanças nos anos 2000, com melhoria na qualidade do emprego e aumento da remuneração média das trabalhadoras, acima inclusive da média do conjunto das mulheres ocupadas. O perfil das trabalhadoras também mudou naquele período, com destaque para o aumento da idade média das profissionais, uma vez que as mulheres mais jovens passaram a ter acesso a outros postos de trabalho, nos setores de serviços e comércio. A escolaridade das trabalhadoras também aumentou, assim como o número de mulheres que se tornou chefe de família.

Essas mudanças foram seguidas por avanços da categoria no campo dos direitos do trabalho, com a aprovação da Emenda Constitucional no 72, em 2013, um desdobramento da chamada PEC das Domésticas, regulamentada pela Lei Complementar no 150, em 2015. A Lei das Domésticas, como passou a ser chamado o novo estatuto legal da profissão, é considerada uma “segunda Lei Áurea”, pois assegurou às trabalhadoras uma série de direitos que os demais trabalhadores já possuíam, como isonomia salarial, jornada de trabalho de 44 horas semanais, proteção contra a demissão sem justa causa, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), seguro-desemprego, estabilidade para a gestante, seguro contra acidente de trabalho, reconhecimento das convenções e acordos coletivos, entre outros.

A partir desse marco legal, a expectativa era de que haveria, enfim, um ciclo mais vigoroso de crescimento da formalização do trabalho no setor e de melhoria geral da

qualidade do emprego, de modo a consolidar e aprofundar os avanços obtidos pela categoria nos anos 2000. Mas essa expectativa não se cumpriu, devido à grave crise econômica que se abateu sobre o país, a partir de meados de 2014 – e persistiu na maior parte da primeira década de vigência do novo estatuto da profissão –, que afetou profundamente as famílias brasileiras e, por conseguinte, as condições de trabalho da categoria. Além disso, a extensão e a gravidade das medidas aprovadas na reforma trabalhista (Lei 13.467/2017) impuseram flexibilização de contratos às trabalhadoras e até mesmo a perda de direitos recém-assegurados, como a restrição de acesso à Justiça do Trabalho. Mais grave ainda foram os efeitos contracionistas sobre o emprego e os rendimentos provocados pela crise sanitária da covid-19, que, especialmente no caso do trabalho doméstico remunerado, foram muito extensos, em função da necessidade de isolamento social. Em outras palavras, o alargamento dos direitos das trabalhadoras domésticas foi acompanhado por uma conjuntura institucional, econômica e sanitária extremamente adversa, que alterou profundamente os fundamentos do mercado de trabalho do país, especialmente o emprego doméstico.

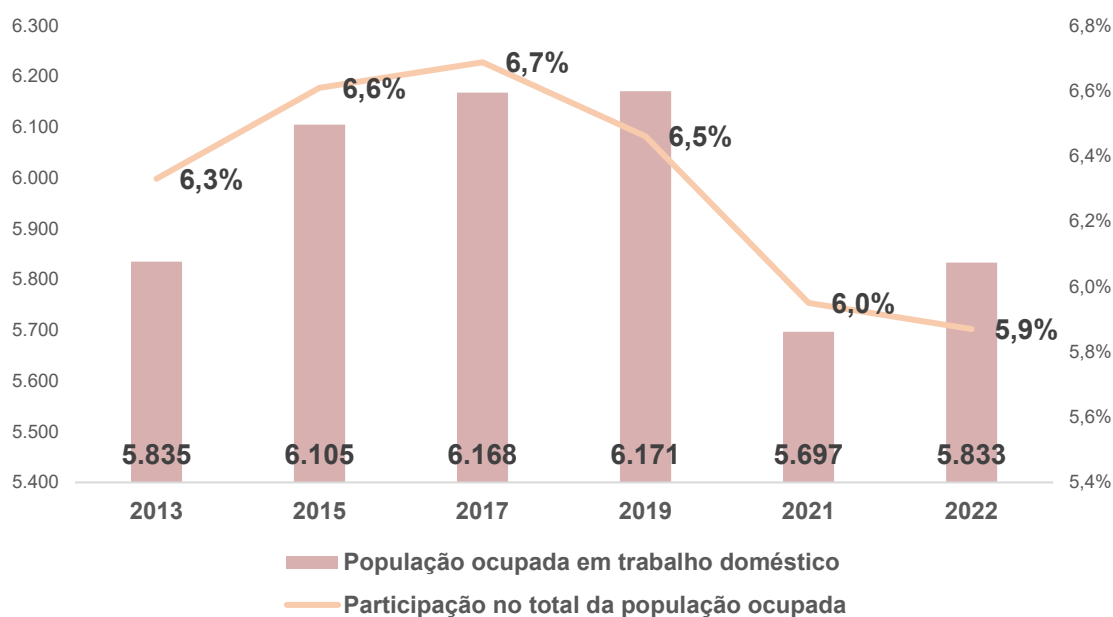
Neste trabalho, são analisadas as principais mudanças e permanências verificadas no trabalho doméstico, na primeira década de vigência da “PEC das Domésticas”, buscando mostrar como os movimentos de avanços e retrocessos políticos, legislativos e econômicos tiveram impacto sobre a categoria. Na primeira seção, são analisadas a participação do trabalho doméstico na estrutura ocupacional, entre 2013 e 2022, e distribuição dos trabalhadores por sexo nesse segmento, de modo a demonstrar a predominância feminina na atividade. Em seguida, a segunda seção descreve aspectos selecionados do perfil das mulheres ocupadas na atividade, no mesmo período. Na terceira seção, são descritas as características da ocupação e das condições de trabalho das trabalhadoras domésticas, com a evolução no tempo e em comparação ao conjunto de mulheres ocupadas. Na conclusão, são apresentadas algumas ações passíveis de serem adotadas para melhorar as condições de trabalho no setor.

Peso do trabalho doméstico na estrutura ocupacional e distribuição por sexo

No quarto trimestre de 2022, havia 5.833 mil pessoas ocupadas no trabalho doméstico no Brasil, o equivalente a 5,9% da força de trabalho. Entre 2013 e 2019, houve elevação da ocupação na atividade, que passou de 5.835 mil para 6.171 mil pessoas. Em

2017, o trabalho doméstico chegou a representar 6,7% do total de pessoas ocupadas no país. Mas o contingente de trabalhadores na atividade apresentou redução considerável, em 2020 e, especialmente, em 2021, em consequência, sobretudo, da pandemia da covid-19. Entre os quartos trimestres de 2019 e 2021, houve redução de 474 mil pessoas ocupadas no setor (Gráfico 1).

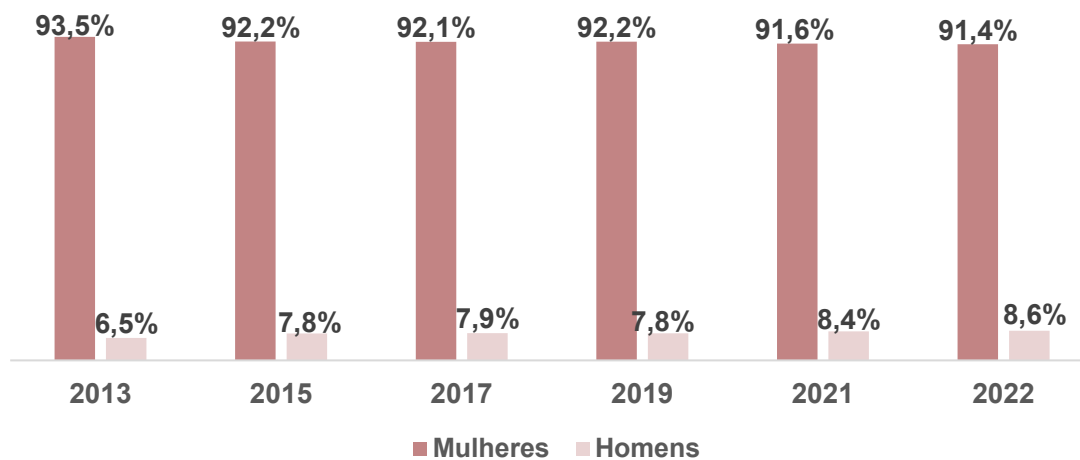
GRÁFICO 1
Número (em milhares) e percentual de pessoas ocupadas no trabalho doméstico Brasil, 2013 a 2022 (no 4º trimestre de cada ano)



Fonte: IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua
Elaboração: DIEESE

Uma das principais características do trabalho doméstico, no Brasil e no mundo, é que ele é exercido majoritariamente por mulheres. Essa ocupação abrange afazeres domésticos e tarefas de cuidados que são, em maioria, executados por mulheres, de forma remunerada ou não, refletindo as convenções sociais de gênero. No quarto trimestre de 2013, a categoria era composta por 93,5% de mulheres e 6,5% de homens. Ao final de 2022, as mulheres representavam 91,4% da força de trabalho empregada no setor, enquanto os homens respondiam por 8,6%. Houve, portanto, pequeno crescimento na proporção de homens empregados na atividade, em nove anos, com destaque para o período pós-pandemia (Gráfico 2).

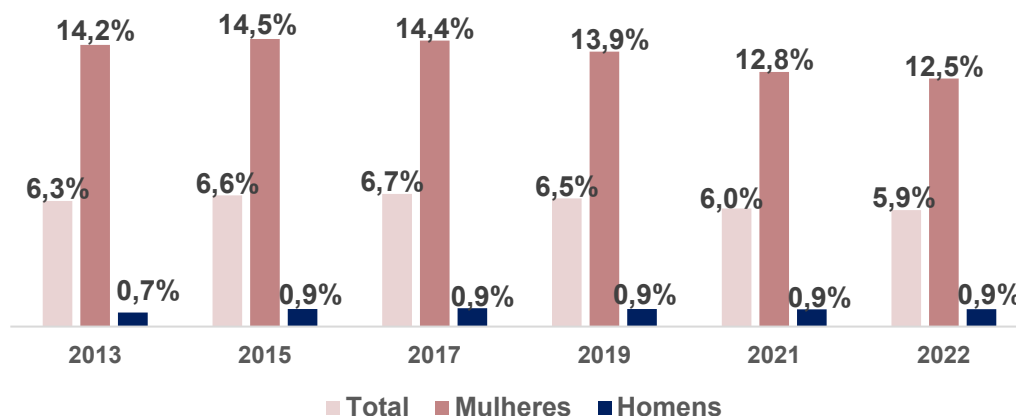
GRÁFICO 2
Distribuição das pessoas ocupadas no trabalho doméstico, por sexo
Brasil, 2013 a 2022 (no 4º trimestre de cada ano)



Fonte: IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua. Elaboração: DIEESE

Ainda que majoritariamente exercido por mulheres, em anos recentes, o trabalho doméstico perdeu importância relativa na estrutura ocupacional feminina. Em 2013, essa ocupação correspondia a 14,2% do total de postos de trabalho ocupados por mulheres no país, percentual que se manteve relativamente estável até 2017. A partir de então, observa-se tendência de decréscimo dessa participação, intensificado no período da pandemia, reduzindo-se a 12,5% do total das mulheres ocupadas, no quarto trimestre de 2022. Já a participação masculina não chegou a 1% do total de ocupados em todo o período considerado na análise (Gráfico 3).

GRÁFICO 3
Participação de pessoas ocupadas no trabalho doméstico no total da ocupação,
segundo o sexo – Brasil, 2013 a 2022 (no 4º trimestre de cada ano)



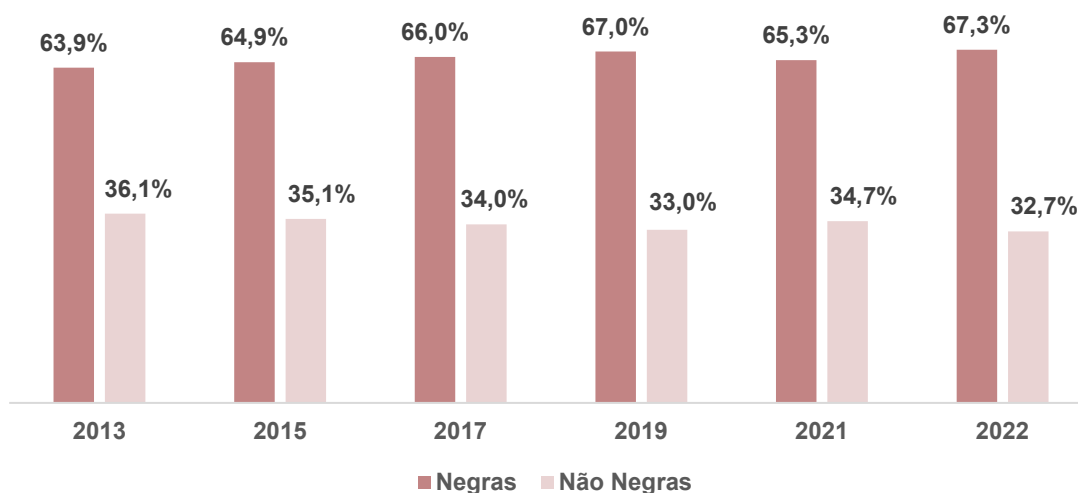
Fonte: IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua. Elaboração: DIEESE

Perfil das trabalhadoras domésticas brasileiras

Raça/Cor

Além de ser um ofício feminino, outra característica marcante do trabalho doméstico no Brasil é que ele está relacionado ao nosso passado escravocrata. Nesse sentido, há maior participação de mulheres negras na ocupação, com tendência de crescimento nos últimos anos. No quarto trimestre de 2022, as trabalhadoras negras representavam 67,3% do total de mulheres da categoria e as não negras, 32,7%. Em 2013, a participação de mulheres negras no trabalho doméstico feminino era de 63,9%, contra 36,1% de mulheres não negras. Na verdade, com exceção do período pandêmico, houve crescimento constante da proporção de mulheres negras e redução das não negras na atividade, no período analisado (Gráfico 4).

GRÁFICO 4
Distribuição das trabalhadoras domésticas, por raça/cor
Brasil, 2013 a 2022 (no 4º trimestre de cada ano)



Fonte: IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua

Elaboração: DIEESE

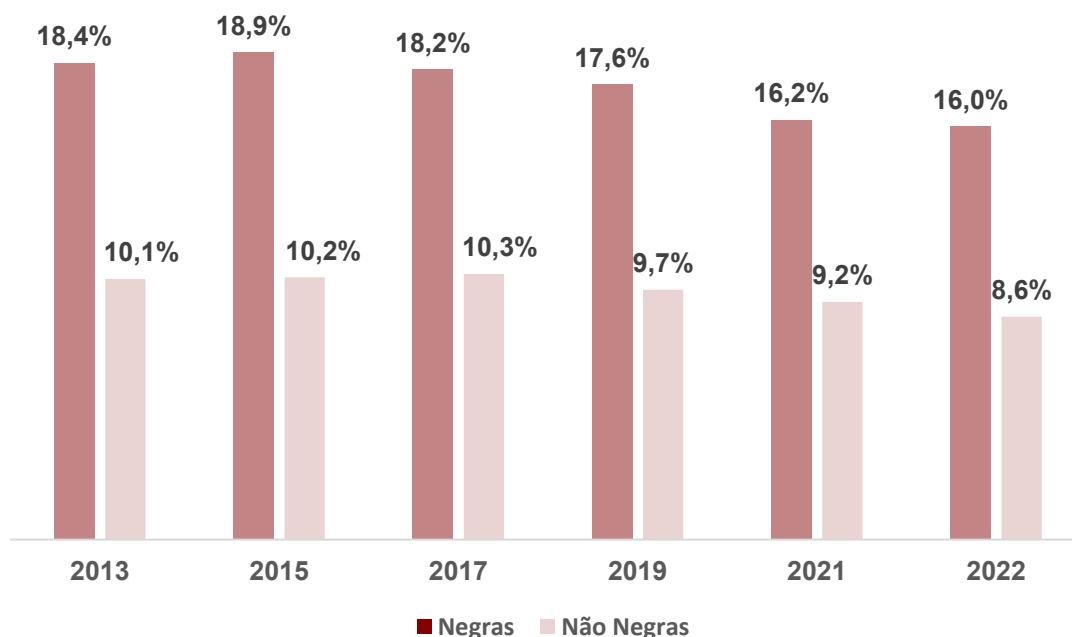
Obs.: Negras(os) = Pretas(os) + Pardas(os); Não-Negras(os) = Brancas(os) + Amarelas(os) + Indígenas.

Ainda que as mulheres negras sejam maioria no trabalho doméstico e tenham aumentado a participação no período recente, há uma tendência de redução da presença dessas trabalhadoras no total de ocupadas, seguindo movimento geral da categoria. Em 2013, 18,4% da força de trabalho feminina negra estava ocupada na atividade, contra 10,1% da não negra. Esses percentuais se reduziram, em 2022, para 16% e 8,6%, respectivamente. Em pontos percentuais, houve queda maior da participação das

mulheres negras na ocupação doméstica (2,4 p.p.), em relação às não negras (1,5 p.p.), e sobretudo no período da pandemia (Gráfico 5).

GRÁFICO 5

Participação das trabalhadoras domésticas no total de mulheres ocupadas, segundo raça/cor - Brasil, 2013 a 2022 (4o trimestre de cada ano)



Fonte: IBGE – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua

Elaboração: DIEESE

Obs.: Negras(os) = Pretas(os) + Pardas(os); Não-Negras(os) = Brancas(os) + Amarelas(os) + Indígenas.

Idade

Outro aspecto importante relacionado ao perfil das trabalhadoras domésticas diz respeito à tendência de envelhecimento da categoria. Essa se intensificou nos anos 2000 e permaneceu após a aprovação da Lei das Domésticas. Entre 2013 e 2022, nota-se grande redução da participação de trabalhadoras domésticas jovens, nas faixas entre 14 e 29 anos, e das trabalhadoras entre 30 e 44 anos. A maior redução (-50%, ou menos 1,3 ponto percentual) ocorreu entre as trabalhadoras muito jovens, de 14 a 17 anos, seguidas pelas trabalhadoras com idades entre 25 e 29 anos (-25%, ou menos 2,2 p.p.) e entre 18 e 24 anos (-20%, ou menos 1,7 p.p.). No outro extremo, há crescimento da participação das trabalhadoras das faixas de 45 a 59 anos (+25%, ou mais 8,1 p.p.) e de 60 anos ou mais (+70%, ou mais 3,7 p.p.). O trabalho doméstico tem, portanto, cada vez mais o rosto de uma mulher mais madura, com 49,2% delas na faixa etária de 45 anos ou mais, ao final de 2022, contra 37,4%, em 2013 (Tabela 1).

TABELA 1
Distribuição das trabalhadoras domésticas, por faixa etária
Brasil, 2013 a 2022 (4º trimestre de cada ano) – em %

Faixa etária	2013	2015	2017	2019	2021	2022	Variação % 2013-2022
14 a 17 anos	2,6	1,9	1,3	1,2	1,3	1,3	-50%
18 a 24 anos	8,6	7,5	7,6	7,0	7,3	6,9	-20%
25 a 29 anos	8,9	7,8	7,6	6,4	7,0	6,7	-25%
30 a 44 anos	42,5	42,6	40,8	39,4	36,5	35,9	-16%
45 a 59 anos	32,1	34,3	35,6	37,9	39,3	40,2	25%
60 anos ou mais	5,3	5,8	7,1	8,0	8,5	9,0	70%

Fonte: IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua
Elaboração: DIEESE

Escolaridade

O trabalho doméstico é historicamente um nicho de mercado para o emprego de mulheres de baixa escolaridade. Em 2022, entre as mulheres ocupadas no ofício, 63,5% não tinham sequer o ensino médio completo ou equivalente. Ainda assim, entre 2013 e 2022, houve aumento da escolaridade dessas trabalhadoras, com redução da proporção de profissionais em faixas de escolaridade inferior, até o ensino fundamental completo ou equivalente, e elevação em faixas superiores. Entre as trabalhadoras com ensino fundamental incompleto ou equivalente, houve redução de 26,4% (-13,7 pontos percentuais) na participação percentual das profissionais, e crescimento de 70,5% (+13,6 p.p.), entre aquelas com ensino médio completo ou equivalente. Destaca-se, também, o aumento de quase 3,5 p.p. na proporção de trabalhadoras com níveis de escolaridade superior incompleto e completo, ainda que tenham baixa representação no total da categoria (Tabela 2).

TABELA 2
Distribuição e variação (%) da participação das trabalhadoras domésticas por escolaridade - Brasil, 2013 a 2022 (4º trimestre de cada ano)

Escolaridade	2013	2015	2017	2019	2021	2022	Varição 2022/2013
Sem instrução	4,5	4,4	3,5	2,8	3,4	3,3	-1,20
Fundamental incompleto ou equivalente	51,9	49,3	45,5	44,5	39,2	38,2	-13,70
Fundamental completo ou equivalente	16,8	15,5	14,1	12,9	13,5	12,4	-4,40
Médio incompleto ou equivalente	6,7	7,4	8,0	8,3	8,4	9,6	2,90
Médio completo ou equivalente	19,3	22,1	26,6	28,8	32,0	32,9	13,60
Superior incompleto ou equivalente	(1)	0,8	1,2	1,4	1,6	1,5	1,50
Superior completo	(1)	0,6	1,1	1,3	1,9	2,0	2,00

Fonte: IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua

Elaboração: DIEESE

Nota: (1) A amostra não comporta a desagregação para esta categoria

Posição no domicílio

O envelhecimento das trabalhadoras domésticas nos anos 2000 foi acompanhado por movimento de alta na proporção de profissionais que são chefes dos próprios domicílios. Essa tendência também permaneceu nos anos após a aprovação da Lei das Domésticas. Entre 2013 e 2022, aumentou a participação das trabalhadoras responsáveis pelos próprios domicílios. O percentual saiu de 38,4% para 52,9%, elevação de 37,8%, ou 14,5 pontos percentuais.

As trabalhadoras domésticas que eram cônjuges nos próprios domicílios, por sua vez, saíram de uma participação de 42,8% no total de domésticas ocupadas, em 2013, para 29,5%, em 2022, redução de 31,1%, ou 13,3 p.p.

Nota-se também perda de participação das filhas que, em 2013, vinham em terceiro lugar na estrutura domiciliar das trabalhadoras, com 10,9% e, a partir de 2021, foram ultrapassadas pelas trabalhadoras em outras posições nos próprios domicílios. Essa redução da representatividade das domésticas filhas foi de 30,3%, ou 3,3 p.p. no período analisado, refletindo o aumento da idade média das profissionais (Tabela 3).

TABELA 3
Distribuição e variação (p.p.) das trabalhadoras domésticas, por posição no domicílio Brasil, 2013 a 2022 (no 4º trimestre de cada ano)

Posição no domicílio	2013	2015	2017	2019	2021	2022	Varição 2022/2013
Responsável	38,4	41,4	45,9	50,6	51,6	52,9	14,5
Cônjuge	42,8	42,0	37,4	32,9	29,6	29,5	-13,3
Filha	10,9	9,5	8,7	8,4	8,3	7,6	-3,3
Outras	8,0	7,1	7,9	8,1	10,4	10,0	2,0

Fonte: IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua

Elaboração: DIEESE

Obs.: "Outras" abrange: enteada; nora; mãe, madrasta; sogra; neta; bisneta; irmã; avó; outra parente; agregada; convivente

Considerando o recorte de raça/cor, verifica-se, no quarto trimestre de 2022, frequência maior de trabalhadoras domésticas negras entre as responsáveis pelos domicílios, na comparação com as não negras (54,2%, contra 50,2%, respectivamente).

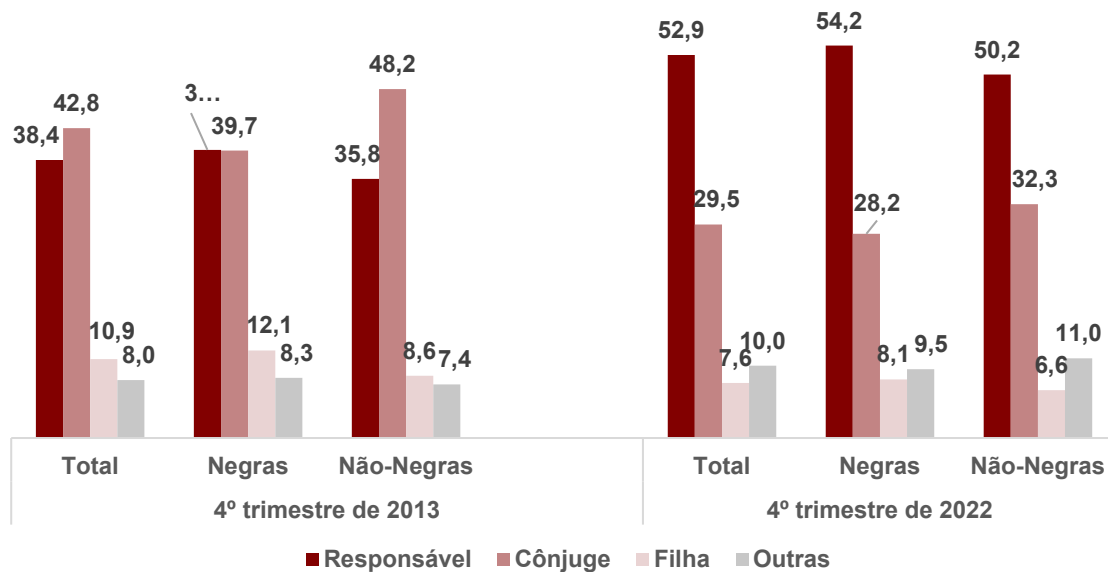
Em relação a 2013, houve forte incremento da proporção de mulheres responsáveis pelo domicílio (de 38,4% para 52,9%) e redução também elevada da proporção de cônjuges (de 42,8% para 29,5%). Entre as mulheres não negras, a queda no percentual dos cônjuges foi até mais intensa: 15,9 p.p., contra 11,5 p.p. para as negras.

Percebe-se, em 2022, maior representatividade de filhas entre as trabalhadoras negras (8,1%), em relação às não negras (6,6%). Na comparação com 2013, houve queda de 4 p.p. na proporção de filhas, entre as trabalhadoras negras, e de 2 p.p., entre as não negras.

No caso de outras posições no domicílio, percebe-se maior concentração de trabalhadoras domésticas não negras (11%, contra 9,5% de negras) em 2022. Em nove anos, também houve ampliação maior de não negras nessa categoria: 3,6 p.p, contra 1,2 p.p., no caso das negras (Gráfico 6).

GRÁFICO 6

Distribuição das trabalhadoras domésticas por posição no domicílio, segundo raça/cor Brasil, 2013 a 2022 (no 4º trimestre de cada ano)



Fonte: IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua
Elaboração: DIEESE

Situação de pobreza

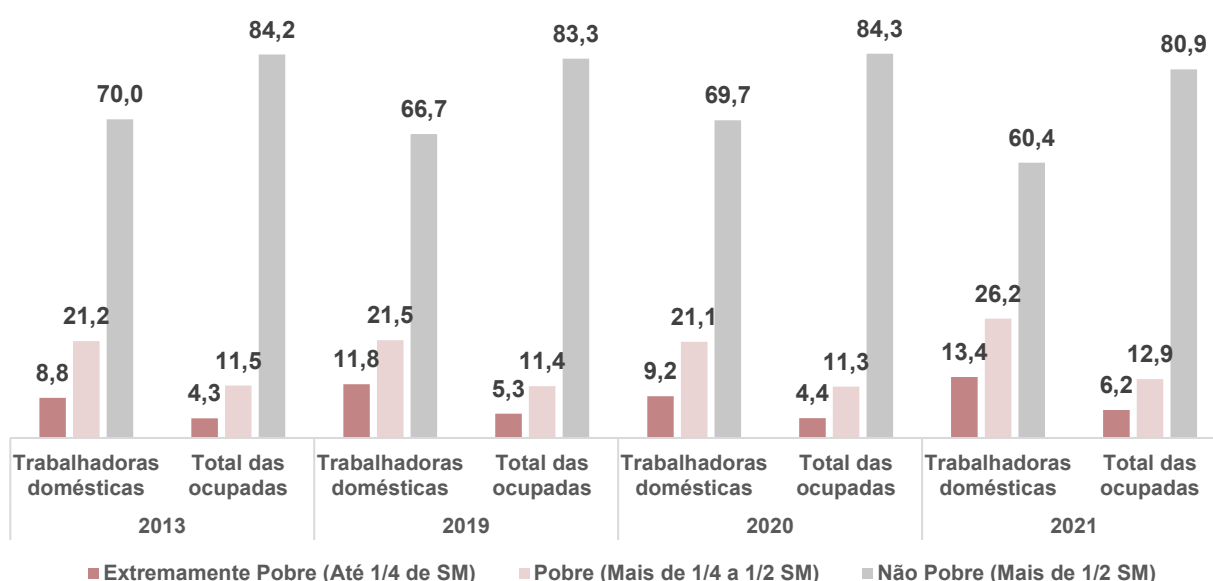
Após a publicação da Lei das Domésticas, em 2015, o Brasil passou por um ciclo de profunda crise econômica, política e sanitária, com impactos principalmente sobre os grupos populacionais menos favorecidos. O baixo crescimento econômico, o desemprego elevado e a escassez de políticas públicas voltadas para a proteção dessa população afetaram, sobremaneira, a situação de pobreza das trabalhadoras domésticas. Em 2021, 26,2% dessas mulheres eram pobres e 13,4% extremamente pobres¹. Em relação a 2013, houve elevação de 5,0 p.p. na proporção de domésticas em situação de pobreza e de 4,6 p.p. no percentual daquelas em extrema pobreza. Em contrapartida, a proporção de domésticas não pobres, que em 2013 totalizavam 70,0% da categoria, passou por redução contínua no período, alcançando 60,4% (queda de 9,6 p.p.), em 2021 (Gráfico 7).

¹ A situação de pobreza foi calculada com base no rendimento domiciliar mensal per capita nominal, em proporção do salário mínimo de cada ano de referência, nos mesmos termos adotados no estudo do Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) e da ONU Mulheres, intitulado *Retrato das desigualdades de Gênero e Raça*, que, por sua vez, se baseia nos critérios do Programa Brasil sem Miséria. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/retrato/indicadores_trabalho_domestico_remunerado.html

A elevação da pobreza e da extrema pobreza entre as trabalhadoras domésticas aconteceu, principalmente, entre os anos pandêmicos, na passagem de 2020 para 2021. Nesse período, foi registrada alta de 4,2 pontos percentuais no total de domésticas em situação de extrema pobreza e de 5,1 p.p. no total de domésticas pobres. Importante destacar que o empobrecimento verificado em todo o período analisado aconteceu também entre o total das mulheres ocupadas, mas em menor intensidade.

GRÁFICO 7

Distribuição das trabalhadoras domésticas e das mulheres ocupadas por situação de pobreza (em %) – Brasil, 2013, 2019, 2020 e 2021



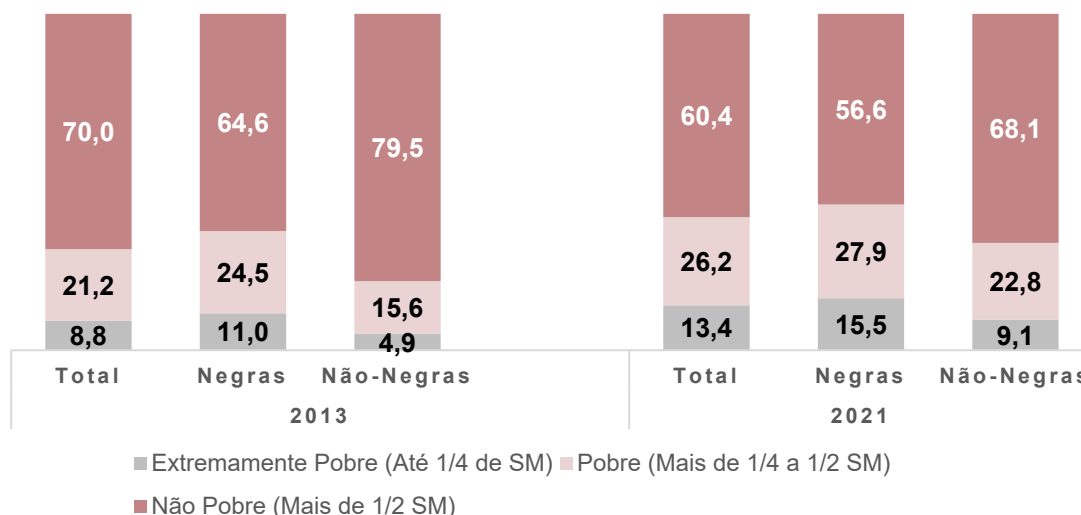
Fonte: IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua

Elaboração: DIEESE

Obs.: Salário mínimo de referência = R\$ 678 (2013), R\$ 998 (2019), R\$ 1.045 (2020) e R\$ 1.100 (2021). A situação de pobreza foi calculada com base no rendimento domiciliar mensal per capita nominal

Cabe destacar que há forte viés racial na distribuição das trabalhadoras na situação de pobreza e extrema pobreza. Em 2021, 43,4% das trabalhadoras negras estavam nessa situação, contra 31,9% das não negras. Entre 2013 e 2021, percebe-se aprofundamento da pobreza nos dois grupos raciais de domésticas, com tendência maior de crescimento entre as não negras. Nesse período, a proporção de domésticas negras extremamente pobres cresceu 4,5 p.p. e de não negras, 4,2 p.p. Quanto ao percentual de domésticas pobres, a ampliação foi maior entre as trabalhadoras não negras (7,2 p.p.) do que entre as negras (3,4 p.p.).

GRÁFICO 8
Distribuição das trabalhadoras domésticas por situação de pobreza, segundo raça/cor
Brasil – 2013 e 2021 (em%)



Fonte: IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua

Elaboração: DIEESE

Obs.: a) Negras = Pretas + Pardas; Não-Negras = Brancas + Amarelas + Indígenas; b) Salário mínimo de referência = R\$ 678 (2013), R\$ 998 (2019), R\$ 1.045 (2020) e R\$ 1.100 (2021). A situação de pobreza foi calculada com base no rendimento domiciliar mensal per capita nominal

Em resumo, a Lei das Domésticas, ainda que tenha avançado em diversos aspectos legais, foi implementada em período de redução dos direitos trabalhistas e piora na qualidade do emprego no país, o que se refletiu no aumento da pobreza e extrema pobreza da categoria. Essa tendência coloca as famílias das trabalhadoras domésticas em situação de vulnerabilidade, considerando a crescente responsabilidade familiar dessas profissionais.

Características da ocupação

Posse da carteira de trabalho

A posse da carteira de trabalho é um direito legal das trabalhadoras domésticas brasileiras, desde 1972, mas, na prática, sempre foi ignorada pela maioria dos empregadores. No quarto trimestre de 2002, apenas 24,7% da categoria possuía carteira de trabalho assinada (Gráfico 9). A proporção era ainda menor no caso das trabalhadoras domésticas negras (24,2%). Esse percentual total de domésticas formalizadas no final de

2022 era 14,5 p.p. menor do que a proporção de mulheres ocupadas com carteira de trabalho, no mesmo período, e 5,7 p.p. menor do que a proporção de trabalhadoras domésticas com carteira existente poucos meses após a promulgação da EC n.º 72 (quarto trimestre de 2013). Entre 2013 e 2022, também caiu a proporção de mulheres ocupadas com carteira de trabalho assinada, mas em menor intensidade (- 3,9 p.p.).

Apesar dessa diferença, o padrão de comportamento da carteira de trabalho, ao longo dos ciclos conjunturais que se sucederam em quase uma década de vigência do novo estatuto do trabalho doméstico, foi, na verdade, muito semelhante para as trabalhadoras domésticas e o total de mulheres ocupadas.

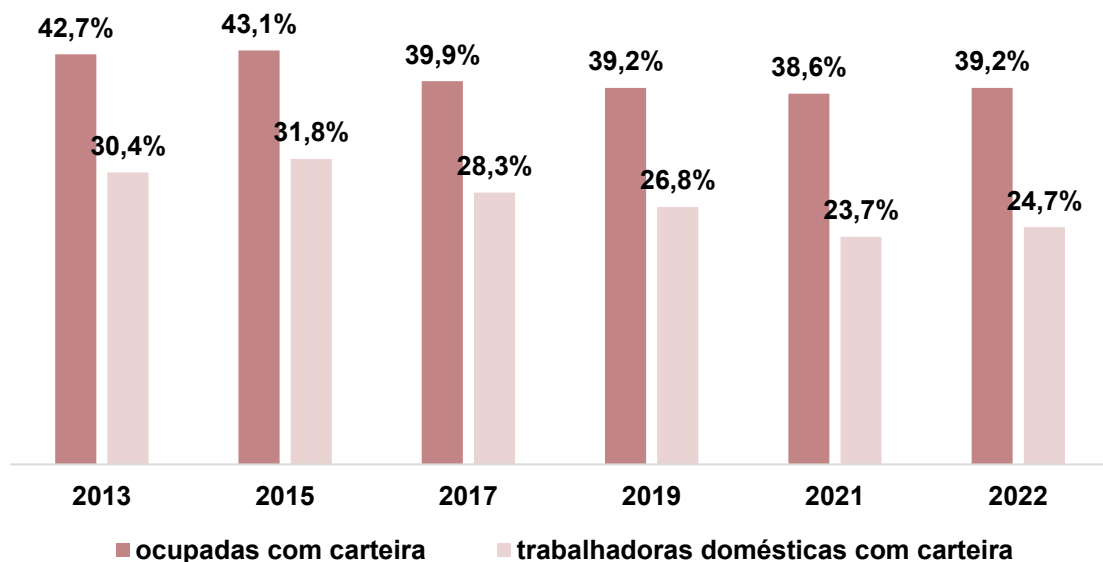
Entre 2013 e 2015, houve ligeiro aumento da proporção de profissionais com carteira assinada nos dois grupos populacionais observados, maior no grupo das trabalhadoras domésticas (1,4 p.p., contra 0,4 p.p., no caso do conjunto das ocupadas).

Em sentido contrário, entre 2015 e 2019 – período de recessão (2015 e 2016) e de baixo crescimento econômico (2017, 2018 e 2019) e, em parte, já sob a vigência das novas regras trabalhistas – caiu a proporção de trabalhadoras com carteira também nos dois grupos populacionais analisados, nesse caso, queda maior entre as trabalhadoras domésticas (-5,0 p.p.) do que no conjunto das trabalhadoras ocupadas (-3,9%).

Já entre 2019 e 2021, período que coincide com o auge da pandemia da covid-19, houve queda na proporção de profissionais com carteira assinada nos dois grupos populacionais, mas dessa vez em intensidade maior entre as trabalhadoras domésticas: - 3,1 p.p., contra 0,6 p.p., no caso do total das mulheres ocupadas. Em 2022, por fim, houve ligeira ampliação da presença da carteira de trabalho nos dois grupos ocupacionais, embora as trabalhadoras domésticas ainda estivessem com níveis de formalização inferiores ao período pré-pandemia.

GRÁFICO 9

Proporção de mulheres ocupadas com carteira assinada e de trabalhadoras domésticas com carteira assinada - Brasil, 2013-2022 (no 4º trimestre de cada ano)



Fonte: IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua
Elaboração: DIEESE

Contribuição para a Previdência Social

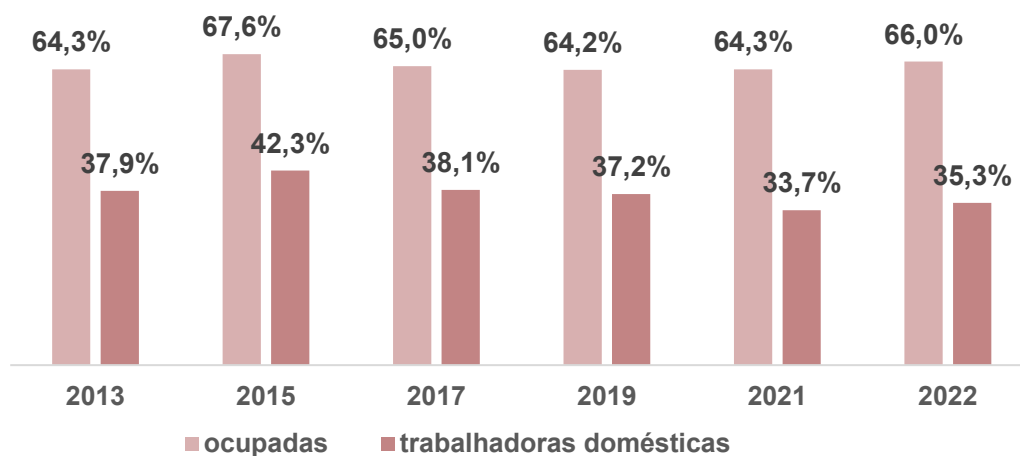
Outro indicador historicamente associado à má qualidade dos postos de trabalho no setor de serviços domésticos é a baixa proteção social. No quarto trimestre de 2022, somente 35,3% das trabalhadoras domésticas eram contribuintes da Previdência Social, contra 66% do conjunto das mulheres ocupadas (Gráfico 10). Entre as trabalhadoras domésticas negras, a proporção de contribuintes para a Previdência era ainda menor: 33,6%.

Em comparação com 2013, houve queda de 2,6 p.p. na proporção de domésticas contribuintes para a Previdência Social e, em sentido contrário, aumento de 1,7 p.p. na proporção de ocupadas nessa condição. Mas as mesmas tendências cíclicas verificadas em relação à posse da carteira de trabalho também estiveram presentes no caso da contribuição previdenciária, que cresceu em ambos os grupos ocupacionais, até 2015, atingindo os respectivos picos das séries históricas analisadas. Depois, entrou em trajetória declinante, até 2021, voltando a crescer, em 2022.

No caso das trabalhadoras domésticas, no entanto, as flutuações da proporção de contribuintes para a Previdência foram mais intensas a cada subperíodo analisado, e, em 2022, o percentual ainda não havia voltado ao nível existente no período pré-pandemia (37,2%). Entre o total das mulheres ocupadas, ao contrário, a proporção de contribuintes para a Previdência, em 2022, já estava acima do nível verificado durante a crise sanitária.

GRÁFICO 10

Proporção de trabalhadoras domésticas e de mulheres ocupadas que contribuem para a Previdência Social - Brasil, 2013-2022 (no 4o trimestre de cada ano)



Fonte: IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua
Elaboração: DIEESE

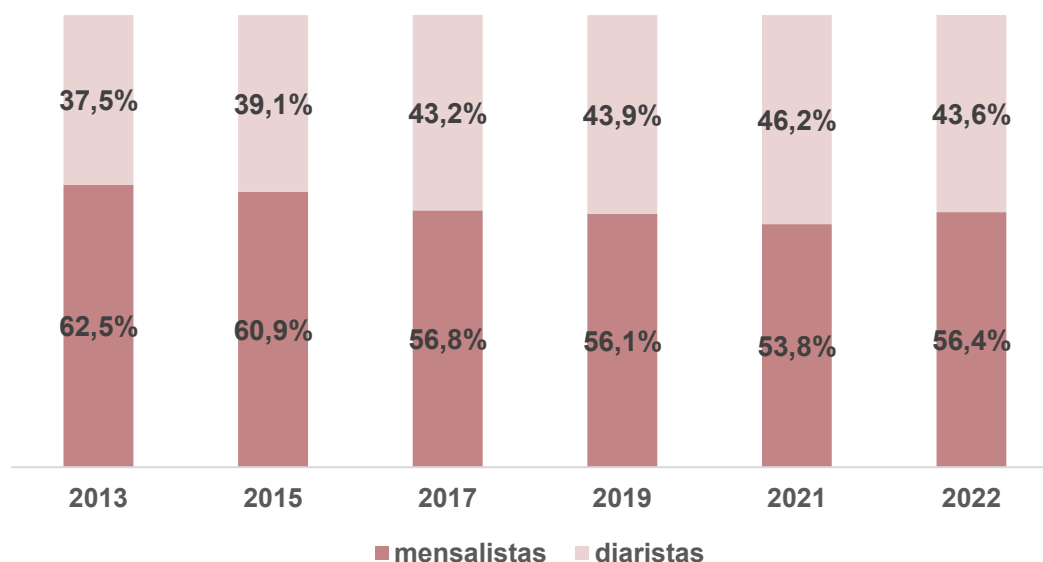
Formas de inserção na ocupação (diaristas ou mensalistas)

Em relação à forma de inserção das trabalhadoras domésticas na ocupação, entre 2013 e 2021, cresceu continuamente a proporção de diaristas², que saltou de 37,5% para 46,2%, respectivamente, ampliação de quase 9 p.p. (Gráfico 11). Nesses oito anos, a maior alta na proporção de diaristas ocorreu entre 2015 e 2017 (4,1 p.p.), ou seja, logo após a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº-72. Cabe lembrar que o novo estatuto das domésticas não assegurou proteção trabalhista e social a essa modalidade de

² Consideram-se diaristas todas as trabalhadoras domésticas que prestam serviço em mais de um domicílio, bem como as que prestam serviço somente em um domicílio, até dois dias por semana, mas com jornadas semanais de até 16 horas, o equivalente a dois dias na semana. Mensalistas, por sua vez, são todas as demais trabalhadoras domésticas. Para mais detalhes, ver PINHEIRO et al. (2021), disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/11044/1/Entre_relacoes_de_cuidado.pdf

trabalhadoras, o que só foi estendido – sem justificativa aceitável - às trabalhadoras domésticas que trabalhavam pelo menos três dias por semana em uma mesma residência. Em consequência dessa restrição legal e do contexto de grave crise econômica e sanitária, pode ter ocorrido, no período analisado, aceleração do processo de substituição de mensalistas por diaristas, processo esse que já ocorria desde os anos 1990, pelo menos, em razão de mudanças demográficas e socioeconômicas no perfil das famílias brasileiras. Em 2022, curiosamente, a proporção de diaristas caiu 2,6 p.p. em relação ao ano anterior, voltando praticamente ao patamar vigente no período pré-pandemia.

GRÁFICO 11
Distribuição das trabalhadoras domésticas, por forma de inserção na ocupação Brasil, 2013-2022 (no 4o trimestre de cada ano)



Fonte: IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua

Elaboração: DIEESE

Obs.: Foram consideradas diaristas as trabalhadoras domésticas que prestam serviço em mais de um domicílio, além das que prestam serviço somente em um domicílio, mas com jornadas semanais de até 16 horas. As demais trabalhadoras são mensalistas

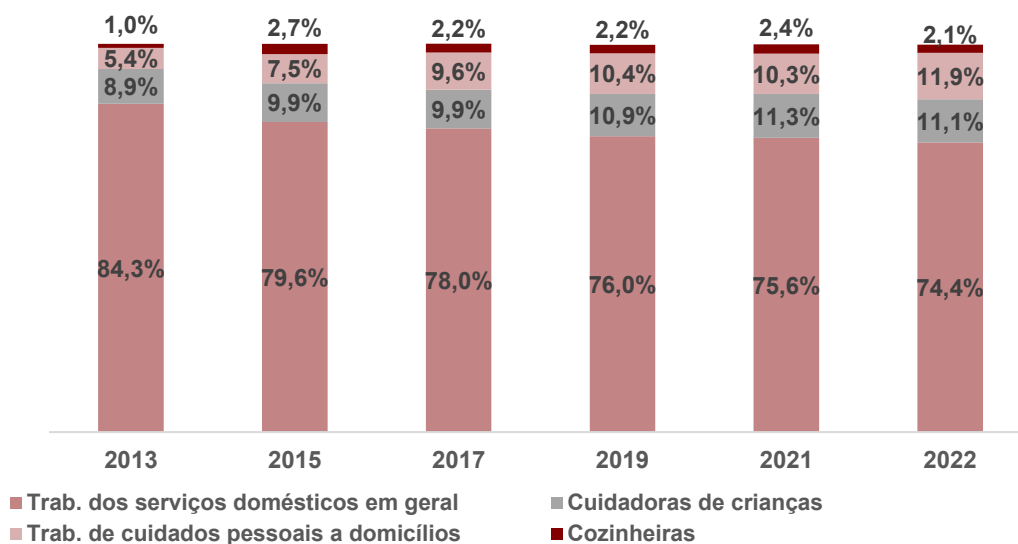
Principais ocupações no trabalho doméstico

Quanto às ocupações exercidas no domicílio, no quarto trimestre de 2022, a grande maioria das trabalhadoras domésticas ocupadas (74,4%) definia-se como trabalhadora dos serviços domésticos em geral, de forma coerente com o perfil histórico da atividade (Gráfico 12). Essa profissional é aquela que se encarrega de todas as

atividades relacionadas à manutenção da casa, além de cuidar de crianças, idosos, doentes, pessoas com deficiência e até de animais domésticos. Em seguida, por ordem de participação na atividade, vinham as profissionais que se definiam exclusivamente como trabalhadoras de cuidados pessoais a domicílio (11,9%), as cuidadoras de crianças (11,1%) e as cozinheiras (2,1%). Mas o peso de cada uma dessas categorias na estrutura ocupacional vem se alterando de modo importante.

Em relação a 2013, observa-se queda de quase 10 p.p. na proporção de profissionais multitarefas, concomitantemente a um aumento de quase 9% na proporção de cuidadoras de crianças e em atividades pessoais a domicílio. As razões dessa mudança são associadas a fatores como envelhecimento populacional, aumento da longevidade, crescente participação feminina no mercado de trabalho, escassez de serviços públicos de cuidados, preços inacessíveis à maior parte das famílias dos serviços privados, incluindo creches e escolas, entre outros.

GRÁFICO 12
Distribuição das trabalhadoras domésticas por principais ocupações
Brasil, 2013-2022 (no 4º trimestre de cada ano)



Fonte: IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua
 Elaboração: DIEESE

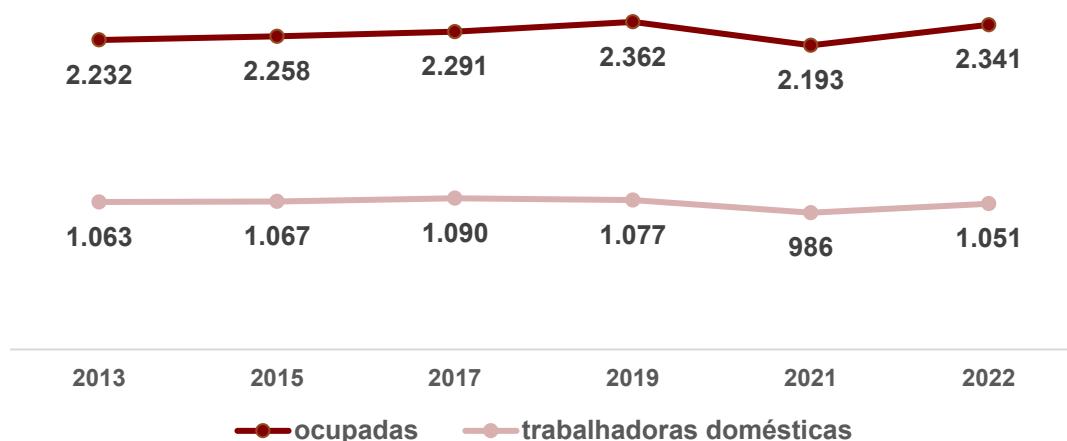
Rendimento

O rendimento médio real das trabalhadoras domésticas correspondia a 47,6% do daquele recebido pelas mulheres ocupadas, no quarto trimestre de 2013, percentual que se reduziu a apenas 44,9% ao final de 2022.

Entre 2013 e 2017, o rendimento das trabalhadoras domésticas se manteve praticamente estável em relação ao do conjunto das mulheres ocupadas (em torno de apenas 47,5%). No entanto, a partir daí, percebe-se ampliação das desigualdades salariais entre o total das mulheres ocupadas e as trabalhadoras domésticas (Gráfico 13). Entre 2017 e 2019, aumentou o rendimento do total das mulheres ocupadas (3,1%), enquanto caiu o rendimento das trabalhadoras domésticas (-1,2%). Entre 2019 e 2021, considerando os efeitos da crise sanitária, houve diminuição importante na remuneração média total feminina (7,2%), porém inferior à queda observada no rendimento das domésticas (8,4%). Já a recuperação salarial que se seguiu, em 2022, com o relaxamento do isolamento social e a retomada das atividades presenciais, foi muito próxima, em termos reais, para as duas categorias ocupacionais analisadas (em torno de 6,6%).

GRÁFICO 13

Rendimento médio real mensal do total das mulheres ocupadas e das trabalhadoras domésticas (em R\$ do 4º trimestre de 2022)
Brasil, 2013-2022 (no 4º trimestre de cada ano)



Fonte: IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua
Elaboração: DIEESE

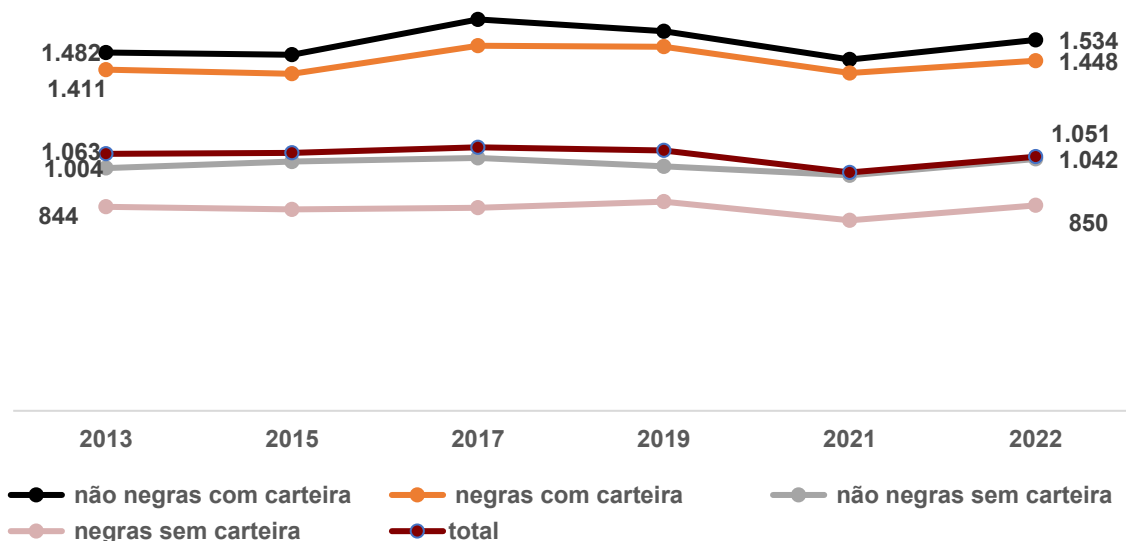
Há também importantes desigualdades salariais entre as próprias trabalhadoras domésticas. Como mostra o Gráfico 14, no quarto trimestre de 2022, as trabalhadoras

com carteira assinada recebiam bem acima da média da categoria (que era de R\$ 1.051, em valores do 4º trimestre de 2022), independentemente de raça/cor. Entretanto, mesmo nesse caso, as trabalhadoras não negras com carteira assinada eram as mais bem remuneradas, com um rendimento médio mensal 46% maior do que a média da categoria. As negras com carteira, por sua vez, recebiam 38% a mais do que a média total. Já no caso das trabalhadoras sem carteira, as não negras tinham rendimento praticamente igual à média da categoria (R\$ 1.042), ao passo que as negras – grupo de rendimento médio mais baixo – recebiam quase 20% a menos do que a média da categoria.

Considerando a variação salarial entre 2013 e 2022, as trabalhadoras não negras com carteira assinada tiveram ganhos reais de salário de 3,5%; as negras com carteira assinada ganharam 2,6%; as trabalhadoras não negras sem carteira receberam 3,8% mais; enquanto as trabalhadoras negras sem carteira tiveram pequeno aumento real de 0,7%. Com isso, a desigualdade salarial das empregadas domésticas, representada pela diferença entre o rendimento real das trabalhadoras não negras com carteira assinada e o rendimento das trabalhadoras negras sem carteira, aumentou de 76% para 80%, entre 2013 e 2022. Em outras palavras, cresceram as desigualdades salariais dentro da própria categoria, no período analisado de quase uma década.

GRÁFICO 14

Rendimento médio real mensal das trabalhadoras domésticas, por posse da carteira assinada, segundo raça/cor (em R\$ do 4º trimestre de 2022)
Brasil, 2013-2022 (no 4º trimestre de cada ano)

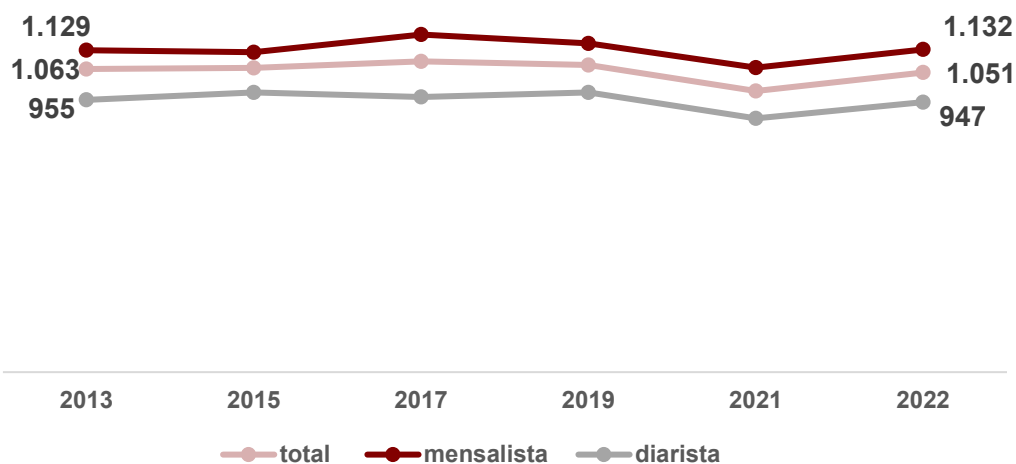


Fonte: IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua
Elaboração: DIEESE

Em termos da inserção na ocupação, no quarto trimestre de 2022, as trabalhadoras domésticas mensalistas recebiam rendimentos médios mensais 19,5% superiores aos rendimentos médios mensais das diaristas (Gráfico 15), muito embora os rendimentos por hora de trabalho sejam 51% superiores, no caso das diaristas (Gráfico 16). Essa diferença é explicada pelo fato de que as diaristas, normalmente, têm carga horária semanal de trabalho inferior à das mensalistas (Gráfico 17). Ou seja, os potenciais benefícios monetários que decorreriam da flexibilidade de horários e da possibilidade que as diaristas têm de trabalhar em mais de um domicílio, cobrando mais por hora trabalhada, e que, em tese, compensariam as perdas decorrentes da inexistência de vínculo formal de emprego, não se verificam na prática, porque, ao longo do mês, elas acabam tendo carga horária média de trabalho de apenas 24 horas por semana, contra 38 horas das mensalistas.

Na comparação entre o quarto trimestre de 2022 e o quarto trimestre de 2013, mensalistas tiveram pequeno ganho real de 0,27%, enquanto as diaristas tiveram pequena perda de 0,8%, ambas com oscilações durante o período.

GRÁFICO 15
Rendimento médio real mensal das trabalhadoras domésticas, segundo a forma de inserção na ocupação (em R\$ do 4º trimestre de 2022)
Brasil, 2013-2022 (no 4º trimestre de cada ano)



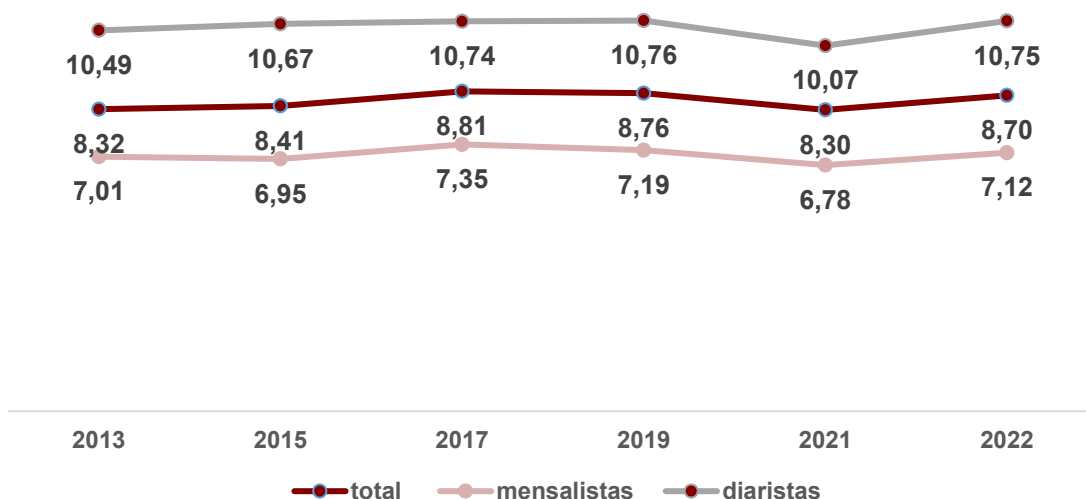
Fonte: IBGE – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua

Elaboração: DIEESE

Obs: Foram consideradas diaristas as trabalhadoras domésticas que prestam serviço em mais de um domicílio, bem como as que prestam serviço somente em um domicílio, por até dois dias por semana. As demais trabalhadoras são mensalistas

GRÁFICO 16

Rendimento médio real por hora das trabalhadoras domésticas, por forma de inserção na ocupação (em R\$ do 4º trimestre de 2022)
Brasil, 2013-2022 (no 4º trimestre de cada ano)



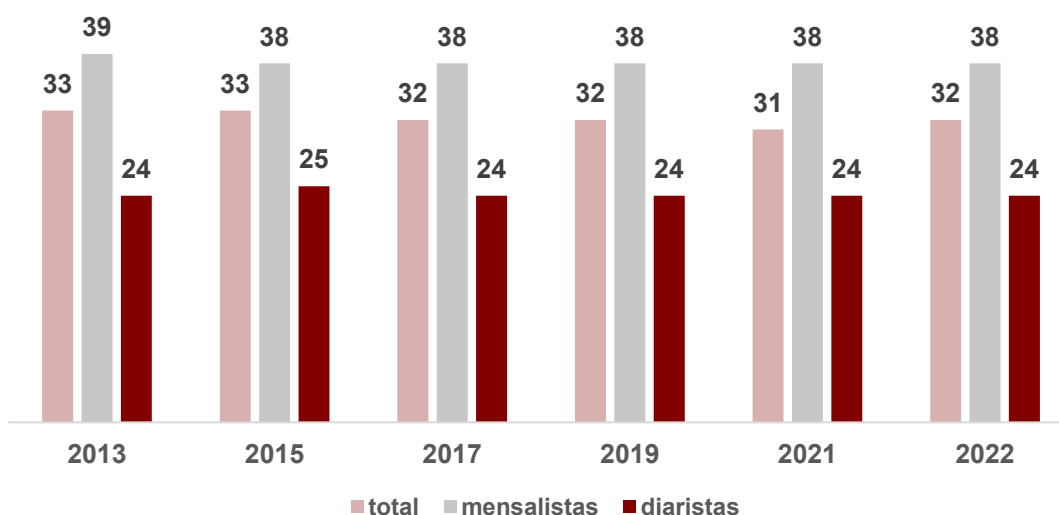
Fonte: IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua

Elaboração: DIEESE

Obs: Foram consideradas diaristas as trabalhadoras domésticas que prestam serviço em mais de um domicílio mais as que prestam serviço somente em um domicílio, mas com jornadas semanais de até dezesseis horas. As demais trabalhadoras são mensalistas

GRÁFICO 17

Carga horária média semanal das trabalhadoras domésticas, segunda a forma de inserção na ocupação - Brasil, 2013-2022 (no 4º trimestre de cada ano)



Fonte: IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua

Elaboração: DIEESE

Obs.: Foram consideradas diaristas as trabalhadoras domésticas que prestam serviço em mais de um domicílio mais as que prestam serviço somente em um domicílio, mas com jornadas semanais de até dezesseis horas. As demais trabalhadoras são mensalistas

Conclusões

No início desse mês, a Emenda Constitucional 72/2013, que estendeu às trabalhadoras domésticas um conjunto de direitos válidos para os/as demais trabalhadores/as desde 1988, fez aniversário de 10 anos. Também a Lei Complementar no 150/2015, que a regulamentou, completou quase oito anos de vigência. Esse arcabouço legal é resultado de processo de intensa mobilização social e legislativa em favor da proposição, tramitação e aprovação da chamada PEC das Domésticas e significou a conquista de reivindicações históricas da categoria no campo dos direitos do trabalho.

Entretanto, os resultados práticos obtidos pelas trabalhadoras domésticas ao longo desses últimos 10 anos foram frustrantes. Como se viu nesse trabalho, entre o final de 2013 e o final de 2022, houve aumento expressivo da proporção de profissionais do sexo feminino sem carteira de trabalho assinada e sem proteção previdenciária no setor, além de estagnação dos rendimentos e ampliação das desigualdades raciais na categoria. Esses resultados também foram observados para o conjunto de mulheres ocupadas, mas em menor intensidade, na maioria dos casos.

Adicionalmente, percebeu-se piora da situação de pobreza e extrema pobreza das trabalhadoras domésticas, inclusive de forma mais intensa em relação à totalidade das mulheres ocupadas. Essa tendência ocorreu principalmente no período da pandemia de covid-19, evidenciando os profundos impactos da crise sanitária para as mulheres. Mas como há forte viés de responsabilidade familiar entre as trabalhadoras domésticas no Brasil, muitas das famílias chefiadas por elas se encontram agora em situação de extrema vulnerabilidade econômica.

Ainda no tocante ao perfil da trabalhadora doméstica, após 2013, foram aprofundadas tendências já observadas em anos anteriores, como envelhecimento da categoria, aumento da escolaridade - inclusive com aparecimento das trabalhadoras com nível superior completo - e menor participação do emprego doméstico na estrutura ocupacional feminina, sobretudo no caso das mulheres negras. Continuaram aumentando também tanto a proporção de trabalhadoras domésticas diaristas - que ficaram, inexplicavelmente, de fora da proteção legal trazida pelo novo estatuto da profissão -, quanto a de profissionais que passaram a se definir como cuidadoras de pessoas, apesar de o Brasil ainda não ter uma regulamentação específica para esse ofício.

Diante desses resultados, não foram poucas as vozes que se levantaram para questionar a pertinência do novo estatuto da profissão, com o argumento de que ele causou aumento do preço do trabalho doméstico, num contexto de empobrecimento das famílias brasileiras. Mas, também como foi mostrado nesse trabalho, o que ocorreu efetivamente no período foi que os potenciais benefícios trazidos pela nova legislação foram amortecidos pelos efeitos de uma conjuntura institucional, econômica e sanitária extremamente adversa para toda a classe trabalhadora, e de modo especial para as trabalhadoras domésticas.

Desse modo, o que deveria estar na ordem do dia é o que a sociedade como um todo pode fazer, e em especial os legisladores, para contrabalançar os efeitos deletérios e ainda persistentes da conjuntura nacional para a classe trabalhadora. No que tange às trabalhadoras domésticas, essa reflexão passa necessariamente pela busca de avanços no campo dos direitos legais. Entre outros aspectos, isso significa estender às trabalhadoras diaristas os direitos previstos no arcabouço legal vigente; garantir meios de fiscalização efetiva nos domicílios, para avançar no cumprimento de direitos legais; fortalecer o movimento sindical e demais organizações de representação das trabalhadoras domésticas; e implantar políticas de reconhecimento e valorização dos trabalhos de cuidados, que passam, inclusive, por promover a formação profissional e a qualificação necessárias ao exercício da profissão.

Há muitos outros direitos a serem conquistados, mas também há motivos para se comemorar os 10 anos de vigência da Lei das Domésticas. Ela é um marco, sem dúvida, na eterna luta das trabalhadoras domésticas e das mulheres, em geral, contra as desigualdades socioeconômicas, de gênero e de raça/cor que historicamente caracterizam a sociedade brasileira.

Escritório Nacional: Rua Aurora, 957 – 1º andar
CEP 05001-900 São Paulo, SP
Telefone (11) 3874-5366 / fax (11) 3874-5394
E-mail: en@dieese.org.br
www.dieese.org.br

Presidente - Maria Aparecida Faria

Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde no Estado de São Paulo – SP

Vice-presidente - José Gonzaga da Cruz

Sindicato dos Comerciantes de São Paulo – SP

Secretário Nacional - Paulo Roberto dos Santos Pissinini Junior

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Máquinas Mecânicas de Material Elétrico de Veículos e Peças Automotivas da Grande Curitiba - PR

Diretor Executivo - Alex Sandro Ferreira da Silva

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Osasco e Região - SP

Diretor Executivo – José Carlos Santos Oliveira

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Materiais Elétricos de Guarulhos Arujá Mairiporã e Santa Isabel - SP

Diretor Executivo – Gabriel Cesar Anselmo Soares

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de São Paulo – SP

Diretora Executiva - Elna Maria de Barros Melo

Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado de Pernambuco - PE

Diretora Executiva - Mara Luzia Feltes

Sindicato dos Empregados em Empresas de Assessoramentos Perícias Informações Pesquisas e de Fundações Estaduais do Rio Grande do Sul - RS

Diretora Executiva - Maria Rosani Gregorutti Akiyama Hashizumi

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo Osasco e Região - SP

Diretor Executivo – Claudionor Vieira do Nascimento

Sindicato dos Metalúrgicos do ABC - SP

Diretor Executivo - Paulo de Tarso Guedes de Brito Costa

Sindicato dos Eletricistas da Bahia - BA

Diretora Executiva - Zenaide Honório

Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo – SP

Diretor Executivo – Carlos Andreu Ortiz

CNTM – Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos

Direção Técnica

Fausto Augusto Júnior – Diretor Técnico

José Silvestre Prado de Oliveira – Diretor Adjunto

Patrícia Pelatieri – Diretora Adjunta

Eliana Elias – Diretora da Escola DIEESE de Ciências do Trabalho

Equipe Responsável

Cristina Pereira Vieceli

Maria de Fátima Lage Guerra

Edgard Fusaro

Carlindo Rodrigues (revisão)

Patrícia Costa (revisão)

Geni Marques (revisão de texto e formatação)